Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA
Paracambi
Superando Desafios

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.264, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017=

"Promove a adequada afetação de área pertencente ao município, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecido que no imóvel constante da Planta Parcial nº 03, do Loteamento Vila Atlas, registrado no Livro 8-B, às fls. 75, sob o nº 22, no registro de imóveis do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Vassouras/RJ, "praça" com área de 1.230,00m², funciona, desde 1987, o Hospital Municipal Dr. Adalberto da Graça.

Parágrafo único – O referido imóvel pertence ao Município na forma do art. 22 da Lei 6.766/79.

Art. 2º - O bem imóvel descrito no artigo 1º fica, para fins de registro na competente serventia, desincorporado da classe dos bens de uso comum do povo, e revertido a classe dos bens de uso especial, vinculado ao patrimônio do Fundo de Saúde do Município de Paracambi, com a destinação de prestação de serviços de saúde à população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2017.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO EM 17/10/17
NO JORNAL Zona Notícia